Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 22/12/2023 a 26/12/2023 - Nº 156 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA

Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal
SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 4325 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 8º e 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
275	02.11.06.182.0042.2.168	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.	33.90.36.00	Próprios	6.500,00
358	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	1.013.596,32
361	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties PRÉ-SAL SAÚDE	160.000,00
362	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**1.480.096,32**

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
3	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.14.00	Próprios	8.500,00
4	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.30.00	Próprios	98.000,00
10	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.46.00	Próprios	1.900,00
66	02.05.04.122.0042.2.201	Atendimento aos Encargos com Consumo de Energia Elétrica para o Serviço Público Municipal.	33.90.39.00	Royalties	15.000,00
93	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	1.300,00
1176	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	Convênio União	8.000,00
180	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Salário Educação	5.400,00
191	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.51.00	Royalties	8.500,00
194	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.52.00	Salário Educação	1.000,00
196	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	22.700,00
200	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	556.000,00
201	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	1.000,00
206	02.08.12.361.0030.2.214	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.30.00	Próprios	1.000,00
210	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	160.000,00
223	02.08.12.365.0003.2.273	Atendimento às Crianças de até 06 anos, em Creches e Pré-escolas.	33.90.30.00	Royalties	4.900,00
232	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.51.00	FNDE	2.000,00
235	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	33.50.43.00	Salário Educação	13.200,00
236	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.51.00	FNDE	1.000,00
238	02.08.12.365.0003.2.452	Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.	44.90.52.00	FNDE	1.000,00
249	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Próprios	1.000,00
283	02.11.24.182.0042.2.447	Manutenção e Funcionamento das Agências Distritais dos Correios no Município.	33.90.30.00	Conv. União	1.390,00
315	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde.	33.90.39.00	SUS	3.100,00
316	03.01.10.183.0055.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária à Saúde.	44.90.52.00	SUS	5.210,00
320	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	42.200,00
1159	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	44.90.51.00	Royalties Pré-Sal Saúde	45.000,00
328	03.01.10.301.0049.2.217	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PAB-PACS..	31.90.04.00	SUS	4.600,00
336	03.01.10.301.0049.2.217	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PAB-PACS..	31.90.04.00	SUS	7.000,00
340	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	44.90.52.00	SUS	23.000,00
1262	03.01.10.301.0052.1.036	Manutenção, Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	44.90.93.00	SUS	27.400,00
351	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primaria a Saúde.	33.90.30.00	SUS	2.000,00
352	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primaria a Saúde.	33.90.39.00	SUS	14.000,00
359	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	SUS	65.296,32
1253	03.01.10.301.0063.2.089	Complemento Piso Salarial Profissinais da Enfermagem.	31.90.11.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	31.600,00
1185	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	SUS ESTADO	35.000,00
1195	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.90.30.00	SUS ESTADO	114.500,00
1196	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	44.90.52.00	SUS ESTADO	5.500,00
1254	03.01.10.302.0063.2.089	Complemento Piso Salarial Profissinais da Enfermagem	33.50.85.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	59.000,00
370	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.91.00	Próprios	6.200,00
371	03.01.10.303.0049.2.071	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos - PAB FARM. BASICA	33.90.32.00	SUS	12.600,00
372	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos - PAB FARM. BASICA	33.90.32.00	SUS	1.100,00
373	03.01.10.303.0057.2.013	Promoção Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos Atenção Básica em Saúde.	33.90.32.00	SUS	14.000,00
377	03.01.10.305.0049.2.227	Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	33.90.32.00	SUS	6.400,00
379	03.01.10.305.0049.2.227	Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	44.90.52.00	SUS	1.200,00
381	03.01.10.305.0059.2.017	Incentivo Financeiro Para a Vigilância em Saúde.	33.90.39.00	SUS	2.100,00
383	03.01.10.305.0059.2.035	Incentivo Financeiro aas Ações de Vigilancia, Prevenção e Controle das DST/AIDS.	33.90.30.00	SUS	5.200,00

386	03.01.10.306.0049.2.216	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	SUS	25.000,00
387	03.01.11.305.0059.2.065	Assistência Financeira para Agentes de Combate de Endemias	33.90.30.00	SUS	3.000,00
388	03.01.11.305.0059.2.074	At. A Despesas com Vencimentos dos Agentes de Endemias	31.90.11.00	Agentes Comunit. Saúde	6.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**1.480.096,32**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2406 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA MARIA MADALENA NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Pestalozzi de Santa Maria Madalena no exercício de 2024.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil Reais) para cobrir despesas da referida Associação, repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil Reais).

Art. 2º - A subvenção ora concedida destina-se ao atendimento das necessidades de custeio e manutenção da entidade, tendo como objetivo final a reabilitação e resgate da cidadania de portadores de necessidades especiais, físicas, mentais e/ou psicológicas, residentes em todas as localidades do Município de Santa Maria Madalena inseridas nos programas desenvolvidos pela Sociedade Pestalozzi.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43, constante no Orçamento de 2024.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 2481, de 14 de janeiro de 2019, Deliberação nº 277, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 2481/2019.

Art. 6º - Esta subvenção terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2023, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA – ESMII NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Escola de Samba Mocidade Independente de Itaporanga de Santa Maria Madalena - ESMII, para a realização de eventos no período pré e no Carnaval do ano de 2024, incrementando o turismo e fomentando as atividades culturais no Município.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil Reais), repassados em parcela única, com o objetivo de cobrir despesas correntes da entidade beneficiária, a seguir elencadas, dentre outras da mesma natureza:

- Alugueres de fantasias,
- Aquisição de material para confecção de carros alegóricos,

• Confecção de fantasias,

• Contratação de profissionais de criação de carros alegóricos,

• Contratação de estilistas carnavalescos,

• Contratação de mão de obra temporária diversa,

• Aquisição de materiais diversos,

• Despesas com refeições e transporte.

Art. 2º - A subvenção concedida destina-se ao compromisso social da Escola de Samba Mocidade Independente do Itaporanga – ESMII, de realizar apresentações públicas e gratuitas, no período pré e no Carnaval de 2024, em datas a serem fixadas em contrato firmado entre as partes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43.00, constante no Orçamento de 2024.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 2481, de 14 de janeiro de 2019, Deliberação nº 277, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da anualidade, estabelecido no artigo 34, da Lei Federal 4.320/64, regulamentado no artigo 21, do Decreto Municipal de nº 1.216/2010, os recursos concedidos somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados, com as formalidades exigidas na legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Turismo responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2408 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE MADALENA – GRESUMA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Madalena - GRESUMA de Santa Maria Madalena, para a realização do Carnaval do ano de 2024, incrementando o turismo e fomentando as atividades culturais no Município.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R$ 70.000,00 (sessenta mil Reais), repassados em parcela única, com o objetivo de cobrir despesas correntes da entidade beneficiária, a seguir elencadas, dentre outras da mesma natureza:

• Alugueres de fantasias,

• Aquisição de material para confecção de carros alegóricos,

• Confecção de fantasias,

• Contratação de profissionais de criação de carros alegóricos,

• Contratação de estilistas carnavalescos,

• Contratação de mão de obra temporária diversa,

• Aquisição de materiais diversos,

• Despesas com refeições e transporte.

Art. 2º - A subvenção concedida destina-se ao compromisso social do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Madalena - GRESUMA, de realizar apresentações públicas e gratuitas, no período pré-carnaval e no carnaval de 2024, em datas a serem fixadas em contrato firmado entre as partes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43, constante no Orçamento de 2024.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 2481, de 14 de janeiro de 2019, Deliberação nº 277, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da anualidade, estabelecido no artigo 34, da Lei Federal 4.320/64, regulamentado no artigo 21, do

Decreto Municipal de nº 1.216/2010, os recursos concedidos somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados, com as formalidades exigidas na legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Turismo responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4326 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
1243	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	FUNDEB VAAF	91.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**91.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
359	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	SUS	91.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					**91.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 26 de dezembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito